

**PARTE D****TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA****Louvor (extrato) n.º 515/2018**

No âmbito do processo de inquérito 272/17.1JACBR, publicamente conhecido como o processo de incêndio de Pedrógão Grande, o Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, acompanhando a iniciativa da Exma. Sra. Procuradora Coordenadora do DIAP de Leiria, Dra. Ana Margarida Nunes Simões, agradece e enaltece o trabalho, esforço e dedicação empregues pelos Srs. Oficiais de Justiça, Ana Sofia Santos Simões e respetiva equipa, António José Figueiral Correia e Joana Balbina Alberto Domingues, que se pautou pela elevada competência, profissionalismo e qualidade.

23 de outubro de 2018. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira*. — O Magistrado do Ministério Público Coordenador do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *António Augusto Artilheiro*. — O Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *António Nolasco Leal Gonçalves*.

311788136

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Despacho n.º 10757/2018**

Nos termos do disposto no artigo 26.º, 3.º, da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 4/2014, de 13 de agosto, designo para constituírem a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa o Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. João Alberto de Figueiredo Monteiro, e os Senhores Procuradores-Gerais-Adjuntos, Drs. José Manuel de Moraes dos Santos Pais e Amadeu Francisco Ribeiro Guerra.

2 de novembro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

311795475

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO****Despacho n.º 10758/2018**

Na sequência do registo na Direção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/A-Ef 148/2011/AL01, em 25/10/2018, e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, foram aprovadas alterações ao plano de estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica. Nesse sentido, as unidades curriculares que foram, agora, objeto de alteração são: “Saúde mental do idoso”, “Problemáticas aditivas”, “Estratégias de intervenção familiar”, “Promoção da saúde mental”, “Saúde mental infantil e juvenil”, “Modalidades psicoterapêuticas” e “Cuidados continuados integrados de saúde mental”, nas quais foram acrescidas 25 horas Teóricas e 4 horas de Orientação Tutorial, e retiradas as 10 horas de Seminário. Foi ainda alterada a designação da modalidade de ensino “Estágio” (E), passando a adotar-se a denominação de “Ensino Clínico (EC)”.

Também se procedeu à correção da nomenclatura do curso para “Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica”, que por lapso, foi publicado anteriormente no *Diário da República*, com a designação de “Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria”.

A alteração, que não determina qualquer mudança na natureza do curso, nos seus objetivos, na sua organização, no número de créditos (ECTS) ou no elenco das unidades curriculares, foi por mim autorizada em 2 de agosto de 2018.

Determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso, publicado pelo Despacho n.º 23536/2009 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro), com as atualizações

constantes do Despacho n.º 11346/2010 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho) e pelo Despacho n.º 10437/2011 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto).

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	ENF CSAU	58	58
Ciências da saúde		4	
<i>Subtotal</i>		62	58
<i>Total</i>		120	